



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.889 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.889/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS

1079— Calçamento Linhas: Picada Grande e Vieira C/Rec.Emendas Parlamentares

415—4.4.90.51.00.00.00.00—1706.3110.0706-OBRAS E INSTAÇÕES
R\$ 420.000,00

TOTAL:

R\$ 420.000,00

1080— Aquisição Caminhão Caçamba c/Rec.Emenda Parlamentar

416—4.4.90.52.00.00.00.00—1706.3110.0706-EQUIP. E
MAT.PERMANENTE R\$ R\$ 250.000,00

TOTAL:

R\$ 250.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º os seguintes Recursos:

- a) Auxílio/Convênio recebido da UNIÃO, através de Auxílio e convênio com, por intermédio de Emendas Parlamentares, no montante de R\$ 670.000,00, (seiscentos e setenta mil reais)

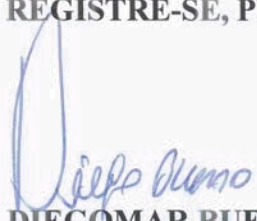
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE
- RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.**

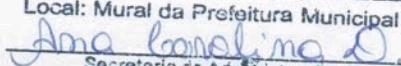
RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 28/08/25 a 12/09/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração